

Alberto Soares Teixeira - vereador

(Aprovado em 1ª discussão -
Sala das Sessões em 04-05-74).

Lei nº 43/74.

Autoriza ao chefe do Executivo a desapropriar e indenizar, terreno urbano, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, a desapropriar por permuta ou indenizar por avaliação prévia, os lotes pertencentes a diversos, vendedores dentro das quadras vinte e três (23) e vinte e quatro (24), do Plano de Expansão da Cidade, doada a Companhia de Armazenamento de Zelos do Estado de Minas Gerais - C.A.S.E.M.G.

Artigo 2º: Para indenização dos terrenos constantes no artigo primeiro desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a doar outro terreno em lugar determinado pelo Executivo de igual valor, em caso de permuta.

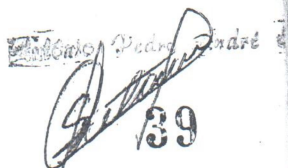
§ Único - Em caso de indenização, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para cobrir as despesas, previamente avaliadas pela comissão.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis 18 de maio de 1974

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO


39

Lei nº 44/1974.

Autoriza ao chefe do Executivo Municipal
A firmar convenio e da outras providen-
cias.

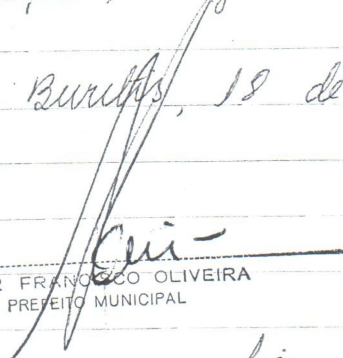
A câmara Municipal de Buritis decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

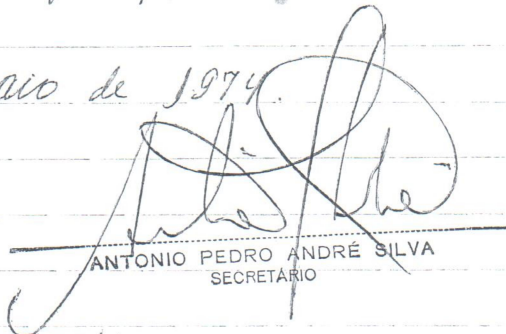
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a firmar convenio com a secretaria de Serviços
Sociais do Distrito Federal.

Artigo 2º: O convenio constante do artigo primeiro desta
Lei, será para a Montagem de um Posto de Triagem
e Encaminhamento de Migrantes em Buritis, de
acordo com as cláusulas da minuta do convenio
arquivada na câmara.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogada as disposições em contrário.

Buritis, 18 de maio de 1974.


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 45/1974.

Autoriza ao chefe do Executivo a firmar conve-
nio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais,
e da outras providencias.

A câmara Municipal de Buritis decretou e eu